PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 652/2008

Altera nºs das quadras constantes das Leis 641/2008 e 642/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. No artigo 1º da Lei nº 641, de 07 de agosto de 2008, onde se lê "localizado na quadra nº 128", leia-se **"localizado na quadra nº 139".**

Art. 2º. No artigo 1º da Lei nº 642, de 07 de agosto de 2008, onde se lê "localizado na quadra 139", leia-se **"localizado na quadra 128".**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiri (Pr.), 04 de setembro de 2008.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 25/9/08 Pg: 08
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: